

Exma. Senhora Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna

A Presselivre - Imprensa Livre SA, com sede na Av. João Crisóstomo n.º 72, em Lisboa, pessoa colectiva 500 856 141, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 53.605 e com o capital social de 6.660.000€, proprietária do jornal “Correio da Manhã”, desejando levar a efecto a partir de 6 de janeiro e terminar a 16 de abril, um concurso publicitário com atribuição de prémios, que denominamos “Orçamento Extra”, requer que V.Exa. se digne conceder a necessária autorização, nos termos dos artigos 159º e 164º do Decreto-Lei 422/89 de 2 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº10/95, de 19 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 114/2011, de 30 de Novembro, para realizar o mesmo concurso, o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

1

A Presselivre - Imprensa Livre SA, na qualidade de proprietária do jornal “Correio da Manhã”, matutino diário de grande circulação nacional, irá promover e difundir a promoção abaixo indicada.

2

O jornal “Correio da Manhã” pretende lançar um jogo de prémios para os seus leitores, que permita manter a fidelidade do seu actual leitor e captar novos leitores, aumentando assim as vendas do seu jornal. O jornal “Correio da Manhã” não sofrerá aumento de preço em virtude da realização do concurso.

3

O jornal “Correio da Manhã” fará uma campanha publicitária que para além de estimular o interesse e a expectativa, explicará o regulamento apresentando também os prémios. A campanha publicitária será promovida através dos meios de comunicação social escrita e falada, em cumprimento do disposto no artigo 11º do Decreto-Lei 330/90, de 23 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 275/98, de 9 de Setembro.

4

O concurso terá inicio dia 6 de janeiro com a publicação de um cupão, diariamente no jornal “Correio da Manhã” sendo a última publicação a 8 de abril. O primeiro sorteio semanal é dia 15 de janeiro e o último sorteio semanal e sorteio final a dia 16 de abril.

Solicita-se a presença de um representante do Ministério da Administração Interna, para proceder aos sorteios por extracção directa para apuramento dos premiados ,que se realizam às 3ªs feiras.

**5**

No dia 16 abril serão atribuídos três prémios, ( na relação de prémios ) a sortear por todos os cupões recebidos e acumulados ao longo das 14 semanas.

**6**

**Relação da quantidade prémios semanais a distribuir pelas 14 semanas é a seguinte:**

**- Compras em forma de cartão presente Continente, aceite na compra de qualquer produto à venda nas lojas: Continente, Modalfa, Worten, Vobis, Zippy Kid Store, Worten Mobile, Sport Zone, Loop, Geostar , Well's e Book.it a atribuir :**

**Relação prémios semanais :**

- 14 semanas x 1 vales de compras Continente no valor unitário 5.000€

Valor total liquido – 70.000€

Valor total iliquido – 127.272.73€

- 14 x 1 vales de compras Continente no valor unitário 2.000€

Valor total liquido – 28.000€

Valor total iliquido – 50.909.09€

- 14 x 2 vales de compras Continente no valor unitário 1.000€

Valor total liquido – 28.000€

Valor total iliquido – 50.909.09€

-14 x 2 vales de compras Continente no valor unitário 500€

Valor total liquido – 14.000€

Valor total iliquido – 25.454.55€

-14 x 6 vales de compras Continente no valor unitário 250€

Valor total liquido – 21.000€

Valor total iliquido – 38.181.82€

-14 x 12 vales de compras Continente no valor unitário 100€

Valor total liquido – 16.800€

Valor total iliquido – 30.545.45€

**Relação de Sorteio Final – 3 prémios finais :**

- 1 vale de compras Continente no valor de 10.000€

Valor total liquido – 10.000€

Valor total iliquido – 18.181,82 €

- 1 vale de compras Continente no valor de 5.000€

Valor total liquido – 5.000€

Valor total ilíquido –9.090,91€

- 1 vale de compras Continente no valor de 2.500€

Valor total líquido – 2.500€

Valor total ilíquido –4.545,45 €

## **VALOR TOTAL GARANTIA BANCÁRIA A APRESENTAR – 195.300€**

As importâncias atrás indicadas constituem o valor líquido dos prémio, sendo o seu valor ilíquido, após a aplicação do Imposto de Selo de 35% + 10%, nos termos dos pontos 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto de Selo.

As importâncias devidas a título do Imposto de Selo constituem responsabilidade da entidade promotora.

8

No prazo referido na cláusula 14, a requerente compromete-se a comprovar, perante a secretaria-geral do MAI , a entrega ao Estado das importâncias devidas pela aplicação da taxa do imposto de selo de 35% + 10%, sobre o valor dos prémios.

9

Os prémios referidos na cláusula 6 deverão ser reclamados no prazo de 90 dias a contar da data da realização de cada sorteio.

10

Para se habilitar ao sorteio semanal, o leitor tem de recortar, preencher e enviar cupão ou cupões publicado diariamente com o nome, morada e telefone num envelope para o Apartado 256, 2711-901 Sintra , não se aceitam photocópias.

Todos os cupões recebidos até às 16h de 5<sup>a</sup> feira anterior, serão sorteados. Os cupões recebidos após as 16h de 5<sup>a</sup> feira , transitam para o sorteio da próxima 6<sup>a</sup> feira.

Solicita-se a presença de um representante do MAI para realizar o sorteio por extracção directa para apuramento dos premiados, na sede da BM Apoio- R.S.Sebastião LT 11 Pav 18 Cabra Figa –Rio de Mouro ,pelas 17h nos dias 15, 22 e 29 janeiro, 5, 12, 19 e 26 de fevereiro 5 ,12, 19 e 26 março, 2, 9 e 16 abril , dia de última extracção semanal e a final ,sendo todas as operações por extracção directa.

11

A requerente compromete-se, com a antecedência de 5 dias úteis a:

a) Confirmar por escrito, à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, as datas das operações e, bem assim a identificação do seu representante nas mesmas;

b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercida pelos representantes do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria nº1203/2010, 30.11.2010, sobre as actividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efectuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.

12

O jornal “Correio da Manhã” compromete-se a ter disponível para entrega todos os prémios, num prazo não superior a 30 dias da data da sua reclamação.

13

No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, ou não tenha sido feita prova, nos termos e no prazo referidos nas presentes condições, propõe-se que os prémios, em espécie ou o seu valor em dinheiro, reverta para instituição com fins assistenciais ou humanitários, que for designada pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 dias a contar da respectiva notificação.

Haverá também idêntica reversão se, por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento de alguma das cláusulas estabelecidas no regulamento, por parte da entidade organizadora, não for possível atribuir os correspondentes prémios, depois de iniciados os trabalhos com a participação do público.

14

A requerente compromete-se a apresentar na Secretaria –Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de oito dias a contar do termo final daquele que alude a cláusula 7, declarações comprovativas da entrega dos prémios, nas seguintes condições:

- a) Declaração assinada pelo premiado, acompanhada de fotocópia do seu bilhete de Identidade/cartão de cidadão.
- b) Sendo o premiado pessoa colectiva, será junta fotocópia do documento que comprove a qualidade de representante legal da pessoa colectiva premiada.
- c) Sendo o premiado menor, a declaração referente ao recebimento do prémio será assinada por um dos progenitores, na condição indicada em a), acompanhada de fotocópia do bilhete de Identidade/cartão do cidadão do menor.

15

Qualquer concorrente premiado aceita desde logo autorizar o jornal “Correio da Manhã” a poder divulgar o seu nome e fotografia sem qualquer fim promocional, sem que isso lhe dê direito a qualquer compensação.

16

Os prémios referidos deverão ser reclamados no prazo de 90 dias a contar da data da realização de cada sorteio.

Pede deferimento

Lisboa, 11 de dezembro de 2012

António Manuel Simões da Silva

Luis Manuel Castilho Godinho Santana